



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 509/2012 – CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 116/09, que estabelece recursos a serem incorporados ao teto financeiro anual da Média e Alta Complexidade – MAC dos Estados e do Distrito Federal;

a Portaria Conjunta SAS/SVS nº 01/09, que define e regulamenta as Unidades de Assistência em Alta Complexidade no Tratamento Reparador para Atendimento ao Portador de HIV/Aids, a qual também define em seu Anexo III os parâmetros utilizados para estabelecer o número de serviços a serem credenciados e sua distribuição nos estados, sendo de 1 (um) serviço para cada 3.000 pessoas em terapia antirretroviral, tanto para o Tratamento Reparador de Lipodistrofia quanto para o Tratamento Reparador de Lipoatrofia Facial em Portadores HIV/Aids;

a existência de aproximadamente 25.000 adultos em uso de antirretroviral no RS em julho de 2012;

a necessidade de expansão e qualificação da rede de serviços para o Tratamento Reparador da Lipodistrofia e o Tratamento Reparador da Lipoatrofia Facial, atendendo a demandas das Pessoas Vivendo com HIV/Aids;

a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Gravataí em acordo com a legislação vigente;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 08/08/12.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a habilitação do Ambulatório para Lipoatrofia Facial do Município de Gravataí para atendimento pelo SUS, o qual funcionará junto ao Serviço de Pronto Atendimento 24 Horas de Gravataí, sob CNES nº 2229978.

**Art. 2º** – A população de abrangência do Ambulatório para Lipoatrofia Facial do município de Gravataí serão os adultos em uso de antirretroviral da 1ª CRS, excetuando-se os municípios de Porto Alegre, Novo Hamburgo e Canoas.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de agosto de 2012.

CIRO SIMONI  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS